

**EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 068/2025
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROCESSO DE COMPRA Nº 11858/2025/FAIFCE**

FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.
 Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro,
 Fortaleza-CE, CEP: 60.110-140.

OBJETO: Contratação de assessoria especializada em análise e processamento de dados regulatórios da ANVISA, configuração de servidor em nuvem e padronização de banco de dados, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do “Projeto AlertAlergo”, parceria entre o Instituto Federal do Ceará - IFCE, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Parceria nº 969332/2024.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de _____ CPF nº _____ (nome e CPF da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____.

 (Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

ÍNDICE

1. Realização da Disputa	03
2. Cadastro no Portal de Fornecedores.....	03
3. Do Objeto	04
4. Do Valor	04
5. Da Fonte de Recursos	04
6. Das Condições de participação	05
7. Do recebimento da proposta de preços e documentos de habilitação	05
8. Da Proposta de Preços	06
9. Da Habilitação	07
10. Do Procedimento de Seleção	09
11. Do Julgamento das Propostas	09
12. Dos Recursos	10
13. Da Adjudicação, Homologação e do Contrato.....	10
14. Das Disposições Gerais	12
15. Do Foro	14

ANEXOS:

Anexo I – Termos de Referência

Anexo II – Declaração de Concordância

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV – Modelo de Proposta de preços

Anexo V – Declaração de enquadramento como microempresa ou de pequeno porte

Anexo VI – Declaração de não empregar menor

Anexo VII – Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas

Anexo VIII – Minuta de contrato

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 068/2025/FAIFCE

A FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, CEP 60.110-140, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-140, inscrita no CNPJ sob o número 27.652.712/0001-41, vem por meio de seu Presidente Ernani Andrade Leite, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, Contratação de assessoria especializada em análise e processamento de dados regulatórios da ANVISA, configuração de servidor em nuvem e padronização de banco de dados, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do “**Projeto AlertAlergo**”), nos termos do Termo de Referência. Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal no 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA:

DIA: 11/12/2025

HORA DA ABERTURA: 11:00 horas

LOCAL: Portal do Fornecedor

Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.1. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>

1.2. O envio das propostas poderá ocorrer até o dia e horário limite de início da sessão. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

2. DO CADASTRO NO PORTAL DE FORNECEDORES:

2.1. A empresa interessada em participar do processo, deverá encaminhar **um e-mail para licitacoes@faifce.ifce.edu.br, solicitando o seu cadastro no portal de fornecedores.**

2.2. Após a solicitação de cadastro pela interessada, será enviado um link, pela Fundação para a empresa criar o seu pré-cadastro no sistema.

2.3. Imediatamente após a finalização do pré-cadastro no sistema, a empresa interessada em participar, deverá enviar um e-mail informando a finalização do seu pré-cadastro no sistema e solicitando o usuário e senha para utilização do portal.

2.4. O prazo máximo para solicitação de **cadastro será até o dia 10/12/2025 às 15:00h**. Esse prazo decorre em função de que o cadastro não é automático e que depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de colaboradores para que o mesmo seja efetivado.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de **assessoria especializada em análise e processamento de dados regulatórios da ANVISA**, configuração de servidor em nuvem e padronização de banco de dados, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do “Projeto AlertAlergo”, nos termos do Termo de Referência deste Edital.

3.2. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a realização dos serviços e entrega dos relatórios e base de dados indicados neste Edital e Termo de referência, inclusive eventuais custos de reajustes ou redimensionamento nos relatórios e serviços realizados, bem como nos casos de inconformidades ou necessidade de ajustes no banco de dados e/ou nas configurações realizadas, assim como todos os impostos e taxas inerentes à prestação dos serviços.

3.3. Os serviços contratados deverão ser executados nos locais e datas definidos pela Coordenação do projeto, conforme especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.4. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Modelo de Proposta de preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas
Anexo VIII	Minuta de Contrato

4. DO VALOR:

4.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

4.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados, notadamente no que concerne ao reequilíbrio financeiro em razão do transcurso do tempo, poderá a Comissão acolher propostas em valor superior aos mensurados no item 4.1.

5. DA FONTE DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados do “**Projeto ALERTALERGO**”.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar da presente seleção pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, **que possuam a comprovada expertise técnica exigida**, que estejam cadastradas no sistema e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

6.2. Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FAIFCE;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

6.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.4. Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

6.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.6. As dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser encaminhadas por e-mail, para licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO:

7.1. Deverão ser inseridas as “PROPOSTA DE PREÇOS”, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO” no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico:

<https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

7.2. A FAIFCE não se responsabilizará por “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO” que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

7.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas com os **respectivos documentos de habilitação e qualificação técnica** anexados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta de preços referente ao objeto desta Seleção deverá ser anexada no portal do fornecedor em **01 (uma) via**, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. A Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.1.2. Cotação, apresentando o preço global contendo todos os preços unitários dos respectivos serviços, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: contratação de pessoal, locação de equipamentos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.1.3. Prazo para a entrega da mercadoria/serviço;

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

8.1.5. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

8.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

8.3. As especificações claras, completas e minuciosas do objeto da proposta ofertada deverão estar em conformidade com o Termos de Referência que compõem o **Anexo I** deste Instrumento; e

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. As propostas deverão ser apresentadas com o indicativo expresso dos serviços conforme especificado no Termo de Referência.

8.6. Para os fins deste Edital se considera como proposta vencedora aquela auferir a maior pontuação Técnica e Preço, nos termos deste Edital.

9. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO:

9.1. Da Qualificação Técnica:

9.1.1. Para fins de qualificação técnica as empresas concorrentes deverão atender, obrigatoriamente, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documentos que comprovem poderes do representante legal;
- c) Registro da entidade no CNPJ;
- d) No caso de entidade sem fins lucrativos, documento que comprove essa natureza jurídica;
- e) Possuir em seu quadro de funcionários, fixos ou contratados (inclusive contrato de parceria), profissionais com reconhecida experiência na prestação dos serviços indicados no Termo de Referência;
- f) Capacidade técnica comprovada em:
 - f.1. Consultoria para produtos de saúde junto à ANVISA;
 - f.2. Conhecimento atualizado sobre a legislação da ANVISA, especialmente RDC 16/2013 e RDC 56/2001;
 - f.3. Experiência na área da saúde, engenharia biomédica, farmácia ou áreas afins.
 - f.4. Processamento e tratamento de dados (SQL/PHP, bases regulatórias, curadoria).
 - f.5. Estruturação e gerenciamento de servidores em nuvem.
 - f.6. Desenvolvimento de rotinas de automação para ingestão e padronização de dados.
- g) Apresentar esboço da metodologia proposta para execução dos serviços, incluindo, no mínimo, cronograma, técnicas e ferramentas a serem utilizadas;

9.2. Das Comprovações técnicas:

- a) A experiência de que trata a alínea “e” do item 9.1.1 deverá ser comprovada por meio da apresentação do currículo na plataforma Lattes, em formato resumido, contendo, no mínimo, o nome, a formação e os trabalhos, estudos e/ou pesquisas que atestem a expertise dos profissionais na execução dos serviços;
- b) A comprovação da expertise dos profissionais apontada no currículo Lattes se dará por meio da apresentação de documentos relativos a vínculos empregatícios, contratos de prestação eventual de serviços com os seus respectivos atestos de conclusão, ou a participação dos mesmos em pesquisa e/ou grupos de pesquisa na área de

- c) estudos/serviços oftalmológicos;
- c) A comprovação do vínculo dos profissionais apresentados para fins de qualificação técnica a que se refere a alínea “e” do item 9.1.1 se dará por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços (inclusive contrato de parceria) com a empresa concorrente;
- d) A comprovação da experiência da empresa de que trata a alínea “f” do item 9.1.1 deverá, obrigatoriamente, se dar por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu, na seara privada ou pública, os serviços objeto desta solicitação com presteza e qualidade mensurado no TR.

9.2.1. A comprovação de aptidão referida na alínea “f” do item 9.1.1 será feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

9.2.2. Os atestados deverão estar devidamente registrados nos termos da legislação aplicável.

9.2.3. A (s) certidão (ões) ou atestado (s) exigido (s) para fins de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades constantes no objeto desta Seleção deverá (ão) conter, obrigatoriamente, informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço, bem como elementos suficientes que permitam a análise da atividade executada pela licitante, e sua comparação com as atividades do objeto desta licitação;

9.2.4. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não serão aceitas certidões ou atestados de capacidade técnica relativos a atividades desenvolvidas efetivamente por terceiros a serviço da empresa licitante.

9.2.5. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão, obrigatoriamente, participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Coordenação do Projeto, através do gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

9.2.5.1. A comprovação do vínculo dos profissionais apresentados para fins de qualificação técnica a que se refere o item 9.2.5 se dará por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços com a empresa concorrente.

9.2.6. As empresas concorrentes são cientes de que os profissionais apresentados para fins de qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, participar de todas as atividades relativas aos serviços contratados. No caso de eventuais substituições essas somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação da Coordenação do Projeto.

9.2.7. A Licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Coordenação do Projeto durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário.

9.2.8. Os atestados exigidos deverão contemplar a prestação dos serviços no porte e quantitativos previstos no Termo de Referência.

9.3. O não cumprimento das disposições do item 9.2.6 caracterizar-se-á como infração contratual de natureza grave, podendo ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação das penalidades previstas no contrato a ser pactuado.

9.4. Da Habilitação Jurídica:

9.4.1. As empresas concorrentes, para fins de habilitação jurídica, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato social e sua última alteração no qual se identifique a pertinência dos objetivos da empresa com os serviços a ser contratados;
- b) Cópia do documento de identificação do responsável pela empresa;
- c) Cartão do CNPJ onde se comprove estar a empresa ativa;
- d) Comprovação de que a empresa possui entre os códigos do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) vinculados ao seu CNPJ, como atividade principal ou secundária condizente com o objeto desta seleção;
- e) Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- f) Comprovante de regularidade do FGTS;
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração que não emprega menor;
- i) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

9.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

9.4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização.

9.4.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4.4. O prazo previsto para apresentação dos documentos poderá ser prorrogado por igual período, se requerido, por escrito, por participante e expressamente autorizado pela FAIFCE.

9.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.5. Das Disposições Gerais Da Habilitação:

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por

membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

9.5.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.5.3. A FAIFCE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

9.5.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

9.5.5. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.5.6. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços solicitados serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo subcontratações, e deverão atender as seguintes especificações:

Item	Descrição	Produto a ser entregue	Prazo
01	Coleta e atualização automatizada dos dados oficiais mais recentes de medicamentos e reações cruzadas de medicamentos com base na ANVISA.	Relatórios Semanais de Acompanhamento	Conforme cronograma
02	Configuração do ambiente em nuvem, criação do banco de dados e automação do fluxo de trabalho para: obtenção dos dados oficiais mais recentes, triagem de registros “ATIVOS e VÁLIDOS”, agrupamento e normalização de princípios ativos (incluindo combinações) e geração da tabela final por princípio ativo isolado	Relatórios Semanais de Acompanhamento	Conforme cronograma
03	Agrupamento e normalização de princípios ativos, incluindo formulações combinadas.	Relatórios Semanais de Acompanhamento	Conforme cronograma
04	Consolidação e geração de dataset validado em múltiplos formatos (CSV e dump SQL), apto para integração direta com aplicações, relatórios e painéis internos	Base consolidada em formato CSV e dump SQL.	Conforme cronograma

10.2. O valor máximo da contratação não poderá exceder o montante de R\$ **XXXX**

10.3. Os relatórios de acompanhamentos semanais deverão ser validados pela Coordenação do Projeto. Havendo a necessidade de ajustes, alterações ou modificações a empresa deverá atender às demandas da Coordenação em até 05 (cinco) dias da notificação.

10.4. A metodologia, especificações e cronograma dos serviços a serem prestados encontram-se definidos no Anexo I deste Termo de Referência.

10.5. A empresa vencedora, deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado final, **apresentar à Coordenação do Projeto um plano de ação referente à execução dos serviços** descritos nos itens 01, 02, 03 e 04. O prazo para entrega do plano de ação poderá ser prorrogado por igual período a pedido da contratada.

10.6. Para fins de recebimento dos serviços descritos nos itens 01, 02, 03 e 04 a empresa deverá estabelecer uma metodologia de entrega dos relatórios, cuja validação deverá ser referendada pela Coordenação do Projeto.

10.7. O não atendimento dos prazos estabelecidos no Plano de Ação importa em descumprimento contratual incorrendo a empresa nas penalidades previstas contratualmente, inclusive rescisão.

10.08. Não serão aceitas entregas fracionadas, devendo os produtos e serviços serem entregues conforme o que dispõe o Anexo I deste Termo de Referência, a não ser quando expressamente autorizado pela Coordenação Geral do Projeto de forma fundamentada.

10.09. O prazo de entrega da totalidade dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço e poderá ser prorrogado à critério da administração ou a partir de solicitação da contratada desde que devidamente justificada e aprovada a prorrogação pela coordenação geral do projeto.

11. DO PROCEDIMENTO SELEÇÃO:

11.1. Os participantes farão a inserção da proposta, documentos de habilitação e de qualificação, bem como as declarações contidas nos anexos deste Edital no Portal do Fornecedor, até a data e hora constante no item 01 deste edital.

11.2. Após a data e horário limite estabelecido neste Edital, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

11.3. No horário e local indicados neste edital serão inicialmente analisados pela Comissão Técnica, especificamente nomeada para este fim, os documentos de “**qualificação técnica**” nos termos do item 9 deste Edital.

11.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão técnica e da Comissão de Seleção.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. A seleção da proposta será realizada com base na melhor técnica combinada com o menor preço.

12.1.1. Somente serão submetidas à avaliação as propostas das empresas que tiverem atendido a todos os critérios previstos no item 09 deste Edital.

12.2. Da Avaliação Técnica:

12.2.1. A avaliação técnica será conduzida por uma Comissão Técnica, cujos membros serão indicados pela Coordenação do Projeto, a qual caberá a análise dos seguintes critérios:

- a) **Documentação Técnica** - Verificação da conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- b) **Acervo Técnico e Experiência da Equipe** - Análise da experiência prévia da empresa e qualificações profissionais da equipe designadas para o projeto.
- c) **Metodologia Proposta** - Avaliação da abordagem metodológica para a execução dos serviços, incluindo cronograma, técnicas, equipamentos e ferramentas a serem utilizadas.

12.2.2. Para fins de julgamento, a Comissão Técnica se utilizará da seguinte pontuação:

Critério	Atribuição de Pontos	Pontuação Máxima
Acervo Técnico da Empresa	05 pontos por Atestado apresentado	30 pontos
Acervo Técnico da Equipe	05 pontos por profissional cuja expertise seja comprovada	30 pontos
Metodologia Proposta	Metodologia proposta – até 20 pontos Tipos de Atendimentos/Exames – até 10 pontos Cronograma de atividades – até 10 pontos	40 pontos

12.2.3. A Comissão Técnica inserirá os dados do julgamento das propostas em planilha de avaliação técnica e considerará a proposta técnica APTA ou INAPTA, considerando as pontuações do item 12.2.2.

12.2.4. Será considerada INAPTA a proposta que obtiver pontuação zero em qualquer um dos itens de avaliação ou que ao final não atinja a pontuação total mínima de 60 pontos.

12.2.5. Do resultado da análise técnica caberá recurso no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado.

12.2.6. A Comissão Técnica, a seu critério, poderá solicitar diligências que visem a esclarecer dúvidas relativas à documentação técnica apresentada.

12.2.7. Não será permitida, em sede de diligência, a entrega de documentação nova, salvo nos casos de renovação de validade ou retificação de informação inconsistente decorrente de erro de preenchimento.

12.3. Da Avaliação do Preço:

12.3.1. Somente serão avaliadas as propostas de preço das Empresas que forem consideradas APTAS pela Comissão Técnica.

12.3.2. As propostas de preço apresentadas deverão conter a descrição dos serviços, devendo atribuir aos serviços constantes da tabela do item 10.1. os respectivos valores unitários e globais.

12.3.3. Só serão admitidas retificações nas propostas de preço referentes a erros de digitação.

12.4. Da Desclassificação:

12.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;
- b)** Apresentarem documentação incompleta ou inconsistente;
- c)** Forem consideradas inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

12.5. Da Classificação Final:

12.5.1. A classificação final será determinada pela combinação da nota técnica (80% de relevância) e da proposta preço (20% de relevância) conforme ponderação exigida neste Edital.

12.5.2. Será considerada vencedora a proposta que, respeitando o exposto no edital, apresente a melhor combinação de técnica e preço.

12.5.3. Após a classificação das propostas validadas pela Comissão Técnica, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação do interessado que auferiu a maior nota de classificação nos termos deste Edital.

12.5.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora da Seleção.

12.5.4.1. Na hipótese de empate será aberto prazo para nova apresentação de propostas. Permanecendo o empate a Comissão realizará sorteio o qual terá ampla publicidade.

12.5.5. A proposta declarada vencedora será encaminhada para a Coordenação do Projeto para fins de análise e validação, em sendo aprovada o objeto será adjudicado pela Comissão de Seleção.

12.5.6. Transcorrido os prazos recursais e não havendo oposição, a proposta adjudicada será homologada pela Presidência da FAIFCE.

12.6. As decisões da Comissão de Seleção referente ao julgamento de propostas, julgamento de habilitação, julgamento de recursos e resultado final da seleção serão comunicadas, exclusivamente, mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço faifce.ifce.edu.br no prazo de até 02 (dois) da data da decisão.

12.6.1. Compete, exclusivamente, aos concorrentes atentar-se para as comunicações exaradas, não se responsabilizando a FAIFCE por eventuais atrasos ou não acompanhamento dos comunicados.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal se dará da seguinte forma:

a) Recurso sobre a decisão da Comissão de Qualificação técnica – até 02 dias após a divulgação do resultado no site da FAIFCE;

b) Recurso sobre a avaliação da proposta de preços e documentos de habilitação – até 02 dias após a divulgação no site oficial da FAIFCE;

13.2. Os participantes que desejarem recorrer do resultado final da Seleção deverão manifestar a sua intenção, por meio do e-mail **licitacoes@faifce.ifce.edu.br**, sob pena de preclusão, no **prazo de 02 (dois) dias úteis** após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

13.3. O anúncio da proposta vencedora e da consequente habilitação será informado por meio de comunicado a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da FAIFCE.

13.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, por meio do e-mail **licitacoes@faifce.ifce.edu.br**, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de publicação da decisão.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **até 02 (dois) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

13.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da FAIFCE, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**.

13.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas na eventual invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O resultado final dos recursos será divulgado no site oficial da FAIFCE.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

14.1. Decididos os recursos porventura interpostos, sendo exarado o de acordo da Coordenação do projeto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, inclusive no que concerne à habilitação, a Comissão de Seleção adjudicará o objeto ao vencedor.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto ao vencedor, compete à Presidência da FAIFCE a homologação do resultado, o qual será divulgado no site oficial da FAIFCE.

14.3. Encerrado o certame, o representante legal do participante que tiver a proposta adjudicada e homologada será convocado para **apresentar o plano de ação** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis da data de solicitação**, sob pena de desclassificação.

14.3.1. O plano de ação apresentado passará pela análise da Coordenação do Projeto, a qual se atentará à metodologia e ao cronograma apresentados.

14.3.2. Não será aceito plano de ação que não atenda aos critérios e prazos estabelecidos no Termo de referência ou que não atendam às disposições legais.

14.3.3. Rejeitado o plano de ação, poderá o concorrente, no prazo de até 03 (três) dias, apresentar novo plano para fins de reanálise.

14.3.4. No caso de rejeição do plano de ação após a reanálise, o concorrente será desclassificado, devendo a FAIFCE proceder o chamamento do próximo na ordem de classificação.

14.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato estando ciente de que o atesto dos serviços se dará em conformidade com o apresentado à Coordenação.

14.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

14.6. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FAIFCE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

14.7. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e que tenha tido o plano de ação validado deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou e-mail.

14.8. A não assinatura do contrato no prazo estipulado no item 13.3. e 13.7, além da desclassificação acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- I. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato;
- II. Aplicação da penalidade de não poder participar de seleções públicas lançadas pela FAIFCE por 06 (seis) meses.

14.9. A multa a que se refere o inciso I do item 13.8 caracteriza-se como título executivo, podendo a FAIFCE intentar os meios judiciais e extrajudiciais para a garantia de sua liquidação.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

15.1. O fornecimento dos serviços objeto do presente Edital deverá ser realizado em estrita observância às especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital e à legislação pertinente à matéria, vinculando-se o contrato a ser assinado à proposta apresentada.

15.2. Os serviços deverão ser prestados mediante participação e consulta à Coordenação do Projeto, nos termos da Ordem de Serviço emitida e da proposta homologada.

15.3. Por ocasião da prestação dos serviços a empresa deverá emitir a respectiva Nota fiscal referente à parcela realizada, na qual deverá constar no campo “dados adicionais/informações complementares” os telefones de contato, e-mail, dados bancários, bem como fazer referência expressa do nome do Projeto.

15.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da FAIFCE e devem atender as normas fiscais e tributárias.

15.5. O recebimento provisório dos serviços será atestado pelo Coordenador do Projeto, e nos termos do previsto no Termo de Referência.

15.5.1. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.5.2. Não serão aceitos serviços, produtos ou relatórios que não atendam as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência ou cuja qualidade não correspondam, no todo ou em parte, às normas técnicas exigidas e ao que foi validado pela Coordenação do Projeto por ocasião da análise da proposta. Nessa situação a empresa, às suas expensas, deverá arcar com os custos de readequação e providenciar, em até 05 (cinco) dias os ajustes solicitados pela Coordenação sob pena de rescisão contratual.

15.5.3. O descumprimento dos prazos mencionados no presente Edital, incorre em infração contratual grave, com a aplicação de multa por cada dia de atraso, até o limite de 30 dias, incidente sobre a parcela não entregue, cujos percentuais serão os definidos no contrato.

15.5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão contratual com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato.

15.5.5. Além das penalidades de advertência e multa, dependendo da gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão de poder participar de processos seletivos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa e o consequente impedimento de contratar com a FAIFCE, nos termos contratuais.

15.6. Uma vez exarado o atesto definitivo pela Coordenação do Projeto, a FAIFCE providenciará o pagamento dos itens atestados, desde que se verifique a regularidade fiscal da empresa.

15.6.1. A empresa, por ocasião do pagamento, deverá enviar para a FAIFCE as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, obrigando-se a manter durante todo o contrato as condições de habilitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Compete à FAIFCE:

- a) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, notadamente no que concerne aos prazos e condições de fornecimento dos serviço, bem como a aferição das condições de habilitação e qualificação da empresa.
- b) Intermediar junto à Coordenação do projeto o fornecimento de todas as informações, materiais e orientações relativas ao fornecimento dos serviços contratados.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados na proposta.
- d) Solicitar junto à Coordenação do projeto a designação de um Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, o qual será responsável pela interlocução com a empresa.
- e) Emitir, por meio do Fiscal do contrato, eventuais notificações relativas às ocorrências relacionadas à execução do contrato, fixando prazo e condições para sua regularização.
- f) Permitir à CONTRATADA o livre acesso aos materiais e informações necessários à efetivação da prestação dos serviços.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Proceder os descontos legais referentes às obrigações tributárias, na forma da legislação vigente.

16. 2. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto da contratação.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- c) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes

do contrato.

- d) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição ou readequação de qualquer produto/serviço recusado pela Coordenação do Projeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar o fornecimento dos serviços no prazo e local indicados pela Coordenação do projeto, em estrita observância às especificações deste Termo de referência e da proposta vencedora, acompanhado sempre da respectiva nota fiscal detalhada.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante ou da Coordenação do Projeto, inerentes ao objeto da presente licitação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Para fins de mensuração do cronograma de pagamento fica estabelecido que os pagamentos somente serão realizados mediante o atesto definitivo da Coordenação do Projeto.

18.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, referente a cada relatório de prestação de serviços entregue e atestado pela Coordenação, através de ordem bancária ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, contados da data da efetiva entrega dos serviços/óculos, desde que atestada definitivamente a conformidade, pela Coordenação do Projeto.

18.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que a Coordenação do Projeto atestar em caráter definitivo a execução de cada objeto do contrato, cabendo apenas o pagamento relativo ao percentual de cada projeto entregue.

18.4. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

18.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante.

18.7. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on line* aos sistemas públicos e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.8. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

18.9. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a FAIFCE aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

18.11. O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

19.1. A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência e descarte dos materiais utilizados para a execução contratual.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

20.1. Para os fins deste Edital consideram-se infrações:

- a) A não celebração do contrato nos prazos estabelecidos no edital;
- b) A inexecução total ou parcial do contrato;
- c) A inobservância dos termos da proposta adjudicada;
- d) O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos serviços contratados;
- e) A prática de qualquer ato que vise fraudar a seleção ou a execução do contrato;
- f) A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
- g) Apresentar atestados, documentos, certidões ou declarações falsas durante o certame ou na execução do contrato;
- h) A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A prática de qualquer das infrações elencadas no item 20.1 acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- c) Impedimento de licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

20.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais serão detalhados no contrato.

20.4. A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

21. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

21.1. A Coordenação do Projeto designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Edital, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O presente Edital atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

22.2. Toda e qualquer comunicação referente à Seleção ou a execução contratual deverá ser realizada por meio dos canais oficiais da FAIFCE elencados neste Edital.

22.3. A apresentação da proposta incorrerá na aceitação expressa das condições deste Edital.

22.4. Os proponentes deverão apresentar todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento sob pena de desclassificação.

22.5. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.6. Fica assegurado à **FAIFCE**, a qualquer tempo, o direito de, no interesse da Administração, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

22.6.1. Anular o certame, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade; ou, revogar, por interesse público, a presente seleção pública, sempre em despacho fundamentado, dando ciência aos interessados.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAIFCE.

22.8. Fica assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital em até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

22.9. Quaisquer esclarecimentos ou impugnações sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, pelo telefone (85) 3512-8668 - Ramal 03, de 2^a a 6^a feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou através do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data da abertura da Seleção Pública.

22.10. Nos pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

22.11. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimentos em até **01 (um) dia útil anterior** à data da abertura da Seleção Pública, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

22.12. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.13. O presente edital reger-se-á pelos princípios da imparcialidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

22.14. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

22.15. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou e-mail e publicizadas no site oficial da FAIFCE.

22.16. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

22.17. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

22.18. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

22.19. A comissão poderá sanear os documentos de habilitação e/ou proposta com admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

22.20. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.21. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública; quando os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FAIFCE poderá contratar diretamente, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

22.22. As informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

22.23. Aos Concorrentes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto.

22.24. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época, respondendo civil e criminalmente por eventuais falsidades, alterações ou distorções.

22.25. Havendo divergência entre o Termo de Referência, o Edital ou o contrato, prevalecerá o descrito no edital.

22.26. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente seleção pública, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, fixando novo prazo.

22.27. Os concorrentes ao retirarem o presente Edital declaram que tomaram conhecimento de todas as suas disposições, concordando expressamente com elas.

23. DO FORO:

23.1. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente seleção pública, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiado que se apresente.

Fortaleza, 08 de dezembro de 2025.

Assinado por:

521F8451CE06432...

ERNANI ANDRADE LEITE
Presidente da FAIFCE